



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

LEI Nº 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

1. INTRODUÇÃO

1.1. Finalidade

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer os **REQUISITOS MÍNIMOS** e fixar condições a serem observadas para a contratação de empresa especializada para executar obras de construção civil, para atender à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO), descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

1.2. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Assunto: **Ampliação e reforma**

Unidade: **Colégio Estadual José de Farias Campos Sobrinho.**

Endereço: **Rua José de Farias Campos, 117, centro.**

Município: **Jandaia-GO.**

Coordenação Regional de Educação – CRE: **Palmeiras.**

1.3. Justificativa

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de reforma e manutenção da unidade escolar. Dos serviços a serem realizados estão a instalação de equipamento e sinalização de combate a incêndio e manutenção das instalações elétricas; a acessibilidade, a partir da reforma das calçadas, com execução de novo piso e piso tátil, bem como rebaixos de meio fio, rampas e escadas de circulação interna ao colégio e execução de novos sanitários, maiores e adequados a PCD; a reforma completa e ampliação da cobertura do bloco 01, de modo a executar estrutura metálica em substituição à estrutura de madeira; a reforma da cozinha, de modo a torna-la ampliada e mais ventilada e com nova cobertura; por fim a troca dos pisos internos.

1.4. A Obra

TIPO DE OBRA	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADA
AMPLIAÇÃO E REFORMA	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2. DAS DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS

2.1. Definições e siglas

2.1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a SEDUC-GO;

2.1.2. CONTRATANTE: é a Secretaria de Estado da Educação de Goiás, denominada por SEDUC-GO;

2.1.3. LICITANTE: Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;

2.1.4. NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.

2.1.5. NR: Norma Regulamentadora.

2.1.6. SEDUC-GO: Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

2.1.7. CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2.1.8. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

2.1.9. CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

2.1.10. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.1.11. RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

2.1.12. TCE: Tribunal de Contas do Estado.

TCU: Tribunal de Contas da União.

2.2. Normas

Normativos a serem adotados:

- 2.2.1. NBR 7480/2007 – Aço destinado à Armaduras de Concreto Armado – Especificações;
- 2.2.2. NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- 2.2.3. NBR 11.682-2009 – Estabilidades de encostas (muro de arrimo);
- 2.2.4. NBR 5671/1990 – Participação dos Intervenientes em serviços de obras de Engenharia e Arquitetura;
- 2.2.5. NBR 5681/1980 – Controle Tecnológico da Execução de Aterros em obras de Edificações;
- 2.2.6. NBR 6489/1984 – Prova de Carga Direta sobre terreno de Fundação;
- 2.2.7. NBR 7678/1983 – Segurança em Obras;
- 2.2.8. NBR 12.654/1992 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;
- 2.2.9. NBR 12.655/1996 – Concreto – Preparo, Controle e Recebimento;
- 2.2.10. NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 2.2.11. NBR 6151 - Proteção contra choques elétricos;
- 2.2.12. NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
- 2.2.13. NBR 5626/1998 – Instalações de Água Fria;
- 2.2.14. NBR 10844/1989 – Instalações Prediais de águas Pluviais;
- 2.2.15. NBR 8160/1999 – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;
- 2.2.16. NR-10 c/c o art. 2º, II, "c", da Lei nº 19.145 de 29/12/2015;
- 2.2.17. ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade às Edificações.

Obs.: Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Projeto Básico.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. A Empresa licitante deverá ter CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- 3.2. A Empresa licitante deverá ser habilitada perante a Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO).
- 3.3. A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU, bem como certidões de regularidades de pessoa física e jurídica do profissional responsável pela empresa e seus serviços.
- 3.4. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 3.5. A Empresa licitante deverá comprovar que possui o registro em seu quadro técnico, na data da entrega dos documentos de habilitação, de profissionais com experiência comprovada ou devidamente reconhecida, pela entidade profissional competente relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada junto ao Edital (Engenheiro Civil ou Arquiteto).
- 3.6. A Empresa licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada junto ao Edital.
- 3.7. As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas através de:
 - a) Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social – CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;
 - b) Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou;
 - c) Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro junto ao CREA e/ou CAU.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

- 4.1. Combate a incêndio - ver projeto específico;
- 4.2. Telhados bloco 01:
 - Demolição de telhas cerâmicas e estrutura de madeira;
 - Demolição de forro pvc;
 - Executar prolongamento dos pilares das circulações internas - ver projeto estrutural;
 - Execução dos oitões com reforço de estrutura, sobre os quais serão apoiadas as novas estruturas do telhado - ver projeto estrutural;
 - Execução de cinta de concreto armado - ver projeto estrutural;

- Execução de novo telhado com estrutura metálica e telha cerâmica, estendido sobre a rampa 01 e sobre ampliação dos novos sanitários masculino e feminino - ver projeto estrutural;

- Execução de calhas - indicado na planta de cobertura;

- Execução de chapisco e reboco do novo beiral;

- Execução de forro pvc;

4.3. Instalações elétricas - ver projeto específico;

4.4. Escada e rampa 01 - ver det. 01:

*Os sanitários da sala dos professores e a gerência de merendas estão sofrendo alterações em razão da implantação da escada e rampa.

- Demolição de rampa existente;

- Demolição de sanitário existente:

- Demolição de 02 portas 60x210cm;

- Demolição de 02 bacias sanitárias c/ válvula de descarga;

- Demolição de bancada de granito 60x80cm e cuba cerâmica;

- Demolição de torneira e sifão;

- Demolição de piso cerâmico com contrapiso e lastro

- Demolição de piso de concreto desempenado;

- Demolição de alvenaria de tijolo maciço;

- Execução de mov. De terra - corte com reaterro;

- Execução de alvenaria de contenção

- Execução de mov. De terra - aterro com compactação;

- Execução de lastro;

- Execução de piso granitina com rodapé h. 7cm e espelho revestido;

- Execução de instalações hidrossanitárias - ver projeto específico;

- Execução de canaleta de concreto padrão Agetop e grelha acessível;

- Execução de pintura de grelha;

- Execução de alvenaria de tijolo furado para o guarda corpo h. 105cm;

- Execução de chapisco e reboco;

- Execução de emassamento e pintura esmalte;

- Instalação de corrimão e guarda corpo e corrimão padrões Seduc;

- Sanitário s. Prof. E gerência de merenda - ver det. 01:

- Demolição de divisória e 01 porta de divisória 80x210cm;

- Demolição de alvenaria para a abertura do vão da janela e dos vãos das 02 novas portas;

- Demolição de piso cerâmico;

- Demolição de forro pvc;

- Execução de vergas e contra vergas;

- Execução de alvenaria de tijolo furado;

- Execução das instalações hidrossanitárias;

- Execução de chapisco e reboco;

- Execução de emboço e aplicação de revestimento cerâmico h. 210cm no wc;

- Execução de emassamento e pintura esmalte para o barrado e pintura acrílica para o restante da alvenaria;

- Execução de piso de granitina com rodapé h. 7cm;

- Instalação de portas 80x210cm padrões Agetop PF 01 e PF 04;

- Instalação de janela 150x50cm peit. 170cm padrão Agetop J3;

- Execução de pintura de esquadrias novas;

- Instalação de bacia sanitária e válvula de descarga;

- Instalação de lavatório de canto e suspenso, torneira e sifão;

- Instalação das barras de apoio atendendo à norma NBR 9050;

- Instalação de forro pvc;

4.5. Guarda corpo:

- Execução de guarda corpo e corrimão padrão Seduc em escadaria de acesso principal;

4.6. Calçadas (todas):

- Demolição de piso de pedra da rua José Faria Campos e rua Manuel M. Borges;

- Demolição de piso de concreto desemp. Interno para execução de piso tátil;

- Execução de canteiro das árvores de 100x100cm;

- Execução de regularização do solo;

- Execução de piso de concreto desempenado;

- Execução dos rebaixamentos de calçada atendendo à norma NBR 16537;

- Execução de piso tátil atendendo à norma NBR 16537;

- 7. Pátio descoberto (rampa 02 e calçada) - ver det. 01 e 02:
- Demolição de rampa existente:
- Demolição de piso de concreto desempenado para e execução de calçada com degraus, rampa 02 e plantio de grama e árvores - ver projeto hidrossanitário;
- Demolição de alvenaria de tijolo maciço;
- Remoção c/ recolocação parcial de terra para execução de impermeabilização;
- Rampa 02 e calçada - ver det. 02:
- Execução de impermeabilização de alvenarias novas e existentes em contato com o solo;
- Execução de alvenaria de contenção para a calçada e a rampa;
- Execução de mov. De terra - corte com reaterro (rampa 02);
- Execução de regularização do solo (calçada);
- Execução de mov. De terra - aterro com compactação (rampa 02);
- Execução de canaleta de concreto padrão agetop e grelha acessível;
- Execução de pintura de grelha;
- Execução de piso de concreto desempenado;
- Execução de alvenaria de tijolo furado para guarda corpo h. 105cm;
- Execução de chapisco, reboco e pintura acrílica;
- Instalação de corrimão e guarda corpo e corrimão padrões seduc;
- Plantio de grama e árvores de médio porte;
- 4.7. Sanitários - ver det. 02:**
- *os sanitários estão sendo realocados para onde originalmente está o AEE, e este para onde originalmente estão os sanitários.
- Demolição de alvenaria de tijolo maciço;
- Demolição de 01 porta 80x210 e 02 janelas 200x120cm;
- Demolição de piso de cimento queimado;
- Demolição de lastro;
- Demolição de piso de concreto desmp. Para execução de extensão da circulação;
- Demolição de forro pvc;
- Raspagem e remoção de pintura;
- Execução de regularização do solo e lastro para a execução da extensão da circulação - a quantificação do piso de granitina está no item 10 do quadro quantitativo;
- Execução de alvenaria externa de tijolo furado para ampliação dos sanitários;
- Execução de alvenarias internas de tijolo furado h. 320cm;
- Execução de alvenarias dos boxes h.210cm
- Execução de vergas e contravergas;
- Execução de instalações hidrossanitárias - ver projeto específico;
- Execução de piso de granitina com rodapé h. 7cm;
- Execução de chapisco e reboco;
- Execução de emboço e revestimento cerâmico h. 210cm;
- Execução de forro de gesso acartonado com tabica de 5cm;
- Execução de emassamento do forro e paredes;
- Execução de pintura esmalte das paredes internas e pva do forro;
- Execução de pintura acrílica de parede externa (oitão);
- Execução de janelas 200x50 peit. 210cm padrão Agetop J3;
- Execução de portas 80x210cm abrindo p/ fora padrão Agetop PF 04;
- Execução de divisórias de granito 45x100cm - ver det. 02;
- Execução de bancadas de granito 220x60cm com rodamão h. 10cm;
- Execução de portas 60x180cm padrão Agetop PF 10;
- Execução de pintura de esquadrias novas;
- Instalação de cubas cerâmicas;
- Instalação de lavatórios de canto e suspenso;
- Instalação de torneiras e sifões;
- Instalação de bacias sanitárias e válvulas de descarga anti vandalismo;
- Instalação de mictórios;
- Instalação de barras de apoio atendendo à norma NBR 9050;
- AEE - ver det. 02:
- Demolição de 02 portas 60x180cm e 02 portas 70x180cm;
- Demolição de 02 janelas 80x50cm;
- Demolição de lavatórios e bacias sanitárias e válvulas de descarga;

- Demolição de alvenarias de tijolo furado;
- Demolição de piso e revestimento cerâmicos;
- Demolição de forro pvc;
- Execução de alvenaria de tijolo furado h. 300cm;
- Execução de vergas e contravergas para a execução das janelas e porta;
- Execução de piso de granitina com rodapé h. 7cm;
- Execução de chapisco e reboco;
- Execução de emassamento e pintura esmalte para o barrado e acrílica para o restante da alvenaria;
- Execução de forro pvc h. 300cm;
- Instalação de porta 80x210cm abrindo p/ fora padrão Agetop PF 1A;
- Instalação de janelas 230x110 peit. 110cm padrão Agetop J12;
- Instalação de janela 150x50 peit. 210cm padrão Agetop J3;
- Execução de pintura de esquadrias novas;

4.8. Cozinha e despensa - ver det. 01:

- Demolição de telhas cerâmicas;
- Demolição de estrutura de madeira;
- Demolição de alvenaria externa para preparação para a execução da platibanda;
- Demolição de forro pvc;
- Demolição de das alvenarias internas;
- Demolição de bancada, cubas, torneiras e sifões;
- Demolição de 02 janelas 100x120cm;
- Demolição de 02 portas 80x210cm:
- Demolição de tanque externo com reaproveitamento;
- Demolição de central de gás;
- Demolição de piso e revestimento cerâmicos;
- Demolição de piso de cimento queimado;
- Demolição de lastro;
- Execução de central de gás - ver projeto específico;
- Execução das instalações hidrossanitárias - ver projeto específico;
- Execução de aterro com compactação para elevar ao nível indicado;
- Execução de alvenaria com reforço estrutural para a platibanda - ver projeto estrutural;
- Execução de estrutura metálica para o telhado - ver projeto específico;
- Execução de calhas e rufos;
- Instalação de telha termoacústica;
- Execução de alvenaria interna de tijolo furado h. 320cm;
- Execução de alvenaria de tijolo furado h. 90cm, sobre a qual será instalado o tanque reaproveitado;
- Execução de chapisco, reboco e emboço;
- Execução de lastro;
- Execução de piso de granitina com rodapé h. 7cm;
- Execução de forro de gesso acartonado h. 300cm com tabica de 5cm;
- Execução de emassamento e pintura pva do forro;
- Execução de pintura acrílica externa;
- Execução de revestimento cerâmico até o forro;
- Instalação de portas 80x210cm padrão Agetop PF 1A;
- Instalação de janelas 150x110cm peit. 110cm padrão Agetop J12;
- Instalação de janela 150x50cm peit. 170cm padrão Agetop J3;
- Execução de pintura de esquadrias novas;
- Instalação de porta de aço de rolar 170x110cm peit. 110cm;
- Execução de bancadas de granito com rodamão h. 10cm;
- Instalação de lavatório;
- Instalação de cuba tanque de inox 60x70cm;
- Instalação de cubas de inox 40x50cm;
- Instalação de torneiras e sifões;
- Instalação de tanque reaproveitado;
- 10. Piso interno - blocos 01 e 02:
- Demolição de piso de cimento queimado e cerâmico dos 02 blocos;
- Execução de piso de granitina c/ rodapé h. 7cm.

4.9. Providenciar caçambas para retirada de entulho, restos de materiais da obra e descarte de algum material não mais utilizável ao longo da execução dos serviços contratados.

5. DO VALOR DOS SERVIÇOS

VALOR PROJETO BÁSICO:		R\$ 910.082,57 - ONERADA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO				
01	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, relacionados com os serviços discriminados:				
	ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	SERVIÇOS PRELIMINARES		1		46.406,68
	TRANSPORTES		1		11.650,86
	SERVIÇO EM TERRA		1		5.431,26
	FUNDAÇÕES E SONDAGENS		1		14.915,10
	ESTRUTURA		1		28.614,98
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		26.531,41
	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		25.442,57
	INSTALAÇÕES ESPECIAIS		1		15.631,30
	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		1		16.420,02
	IMPERMEABILIZAÇÃO		1		174,66
	ESTRUTURAS METÁLICAS		1		330.727,06
	COBERTURAS		1		46.714,96
	ESQUADRIAS METÁLICAS		1		49.524,72
	VIDROS		1		1.729,49
	REVESTIMENTO DE PAREDE		1		28.070,06
	FORROS		1		37.551,40
	REVESTIMENTO DE PISO		1		139.272,54
	FERRAGENS		1		3.427,23
	ADMINISTRAÇÃO		1		48.071,23
	PINTURA		1		22.316,53
	DIVERSOS		1		11.458,51
TOTAL:					910.082,57
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:					
	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)	
	COBERTURA COM TELHA CERÂMICA	m ²	688,30	344,15	
	PISO DE GRANITINA	m ²	706,35	353,18	

6. DA ESCOLHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a obra de REFORMA da unidade escolar COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE FARIAS CAMPOS SOBRINHO, foram elaboradas planilhas orçamentárias estimadas com as tabelas ONERADA e DESONERADA. Foram utilizados como referência os preços publicados pela GOINFRA e SINAPI ou aqueles constantes das composições de custos unitários elaboradas pela Secretaria de Estado da Educação. Após a elaboração das planilhas, verifica-se que a **ONERADA é a mais vantajosa conforme art. 3º da Lei Federal 8.666/93.**

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei e no edital de licitação.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação;

7.4. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado de Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;

7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação devidamente justificado;

7.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

7.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

7.9. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos;

8.2. Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.

8.3. Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.

8.4. Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

9.2. A recusa do serviço por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para SEDUC.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

10.2. O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto no art. 73, inciso I, "a" e "b", Lei Federal n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

10.2.1. Do Recebimento Provisório

a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

b) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o "Termo de Recebimento Provisório", que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

d) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

e) O "Termo de Recebimento Provisório" deverá conter o documento conhecido como **as built**. Baseando-se no manual "Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas", do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a SEDUC (por meio da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) deverá receber do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como **as built** – que significa "como construído" – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o **as built** da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: .dwg, .docx, .xls, entre outras) e não editáveis (extensões: .pdf, .jpg, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

10.2.2. Do Recebimento Definitivo

a) Após o recebimento provisório, a "Comissão de Recebimento Definitivo" a ser estabelecida pela SEDUC será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório da obra.

b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o "Termo de Recebimento Definitivo", que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) No caso da vistoria, constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

10.2.3. Das falhas e irregularidades apontadas

a) A SEDUC, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

b) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

10.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Fiscalização e Recomendações Operacionais

11.1.1. Considerando o disposto nos artigos nº 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados por gestor e comissão de fiscais designados por meio de portaria do Ordenador de Despesas.

11.1.2. Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

11.1.3. A partir do início da obra, os Projetos, as ART's ou RRT's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.

a) São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro Todas de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.

b) as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.

c) A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.

11.1.4. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual, se atestada pela fiscalização. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.

11.1.5. A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico item 6. Caso a empresa comprove benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.

11.1.6. A possibilidade de **subcontratação parcial** do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra correspondente à parcelas completas da obra**, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:

a) Sondagem do Terreno;

b) Estrutura Metálica;

c) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);

d) Marcenaria;

e) Central de Gás;

f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);

g) Esquadrias Metálicas;

h) Transporte de Entulho.

11.1.7. A SEDUC poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

11.1.8. Em conformidade com o art.45 da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, o critério a ser utilizado para efeito de reajustamento dos contratos, deverá ser a data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude dos transcurso de vários meses entre a data base de estimativa de custos e da abertura das propostas. Para efeito de cálculo, considerar 4(quatro) casas após a vírgula, utilizando os índices do INCC.

11.1.9. Seguindo o exposto no **Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU** e exposto no **Acórdão nº 1977/2013 TCU**, esta Obra, objeto da licitação, não se enquadra no regime de preço unitário, visto que os projetos elaborados e devidamente documentados favorecem a quantificação com precisão dos serviços relacionados no orçamento do objeto em questão. Portanto, deve-se manter o regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

11.2. Obrigações do Contratante

11.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;

11.2.2. Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;

11.2.3. Conferir e efetuar aceite ou recusa dos serviços entregues pela CONTRATADA, caso não estiverem de acordo com o combinado;

11.2.4. Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

11.2.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços.

11.3. Obrigações da Contratada

11.3.1. A fiscalização exercida pela SEDUC não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações);

11.3.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar: Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) vinculada à CEI, exceto quando houver dispensa pela Previdência Social, neste caso será vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;

11.3.3. Para emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

a) Duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de execução, com seu devido recolhimento perante os respectivos conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO), sendo que uma via será anexada à Prestação de Contas e a outra será encaminhada à Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura da SEDUC;

b) Diário de Obras;

c) Cópia de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);

11.3.4. Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviço, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do § 3º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.

11.3.5. A contratação de empresas pela SEDUC para serviços de REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES deverá observar os requisitos contidos na Instrução Normativa nº007/2017-GAB-SEGPLAN, os quais constarão, obrigatoriamente, dos editais dos processos licitatórios e, quando for o caso, de todos os tipos de documentos contratuais. É obrigação do(a) Fiscal da Obra ou do(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC a exigência de:

I - Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada;

II - Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à SEDUC;

III - Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da empresa contratada, quando houver menos de 20 trabalhadores na obra;

IV - Cópia atualizada do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) da empresa contratada, quando houver mais de 20 trabalhadores na obra;

V - Cópia das Ordens de Serviço Individual e Específica (elétrica, trabalho em altura e espaço confinado, quando for o caso) de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à SEDUC;

VI - Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR -10 Básico), máquinas e equipamentos (NR -12), trabalho em altura (NR 35) e outros;

VII - Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos empregados que irão trabalhar da edificação jurisdicionada à SEDUC;

§ 1º Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, no ato da assinatura contratual, ao(a) Fiscal da Obra ou ao(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante), que os encaminhará imediatamente ao:

a) SESMT Público (Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público), onde houver (Goiânia, Anápolis, Jataí e Quirinópolis), para validação em 5 (cinco) dias;

b) Ou, onde não houver SESMT, os documentos deverão ser fornecidos ao(a) Fiscal da Obra ou ao(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC, para regularização e fiscalização em atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego;

c) As cópias dos documentos de segurança e saúde no trabalho deverão permanecer na obra à disposição da fiscalização.

11.3.6 Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

I - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado de CIPA conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;

II - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

III - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço da edificação jurisdicionada à SEDUC (Contratante), bem como nos ocorridos nos trajetos;

IV - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e quanto às medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;

V - Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado;

VI - Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e PCMSO para as atividades / serviços contratados;

VII - Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.

11.3.7. É de responsabilidade da empresa contratada apresentar ao(a) Fiscal da Obra ou ao(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante), cópias dos documentos mencionados neste Projeto Básico, em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, a contar da data do início das atividades.

11.3.8. O(a) Fiscal da Obra ou o(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante) poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;

11.3.9. O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou da legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo por omissão quanto à falta por não cumprir com as exigências de Segurança e Saúde do Trabalho de acordo com a Normas Regulamentadoras do MTE, com adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

Obs.: Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com a Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, localizada na Av. Quinta, , Quadra 71, nº 212 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-030 – Goiânia –

Goiás.

Atenção:

Os arquivos contendo os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo estão disponíveis no site: www.educacao.go.gov.br

Jéssica Alves Bueno Sousa

Gerente de Projetos e Infraestrutura

Engenheira Civil – CREA nº 29288/V

Decreto 25/05/21 D.O. nº 7.587

Rodolfo de Oliveira Afonso

Superintendente de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ALVES BUENO SOUSA, Gerente**, em 01/12/2021, às 15:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO DE OLIVEIRA AFONSO, Superintendente**, em 01/12/2021, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025668125** e o código CRC **9AB2AAEF**.

GERÊNCIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA
AVENIDA 5ª AVENIDA 212 Qd.71 Lt., S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202000006034372



SEI 000025668125